



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2020

Defere o pedido de desistência do recurso do servidor P.A.M.C. e determina o prosseguimento do feito.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Ruth Barbosa Sampaio, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores José Dantas de Góes, Relator; Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-812/2019,

RESOLVE, por maioria de votos:

Art. 1º Acatar o pedido de desistência do recurso, formulado pelo servidor P.A.M.C., nos termos do *caput* do art. 51 da Lei nº 9.784/99, com a divergência dos Desembargadores José Dantas de Góes, Ruth Barbosa Sampaio, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora de Souza Saunier e Márcia Nunes da Silva Bessa, que indeferiam o pedido.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do feito, em virtude do interesse público sobrepor-se ao interesse particular, conforme disposto no §2º do art. 51 da Lei nº 9784/99, com a divergência dos Desembargadores Jorge Alvaro Marques Guedes, Solange Maria Santiago Morais e Audaliphal Hildebrando da Silva.

Art. 3º Manter suspensa a aplicação da pena, ratificada pela Resolução Administrativa nº145/2919, até o julgamento do mérito.

Art. 4º Notificar o servidor P.A.M.C. desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias úteis para se manifestar sobre a possibilidade de agravamento da pena, nos termos do art. 59, § 1º c/c o art. 64, parágrafo único, da Lei ° 9.784/99.

Art. 5º Deferir o pedido de vista regimental à Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, após a manifestação do servidor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de julho de 2020.

Assinado Eletronicamente

RUTH BARBOSA SAMPAIO
Desembargadora Corregedora do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 160/2020 foi publicada no DEJT de 3-7-2020, Edição 3008/2020, Caderno Administrativo do TRT da 11a Região, página 1.

Manaus, 6 de julho de 2020

Cristina Góes
Analista Judiciário